



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Processo Administrativo n.º 036/2024


Dispensa de Valor Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS DE PREÇOS

NOS TERMOS DO Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

O Secretário de Infraestrutura de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa-PB, CEP 58.758-000, ou através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de julho de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José de Princesa – PB, 28 de junho de 2024.


MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(FUNDAMENTO: Art. 75, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme projeto básico de engenharia.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro), através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregue presencialmente na sede da CPL, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documento próprio, as seguintes informações.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Terminado o prazo estabelecido no aviso de dispensa, serão analisadas as propostas apresentadas ordenando – as sequencialmente do menor a maior preço ofertado com a finalidade de realizar a classificação dos fornecedores.

4.2. Encerrado o procedimento de análise das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, via e-mail, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último preço ofertado pelo vencedor.

4.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada os respectivos valores readequados à proposta vencedora

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

4.8.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos solicitados.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José de Princesa-PB.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- 8.11. Do procedimento será gerada uma Ata que fará parte do processo.
- 8.12. Integram este Aviso/Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3. ANEXO III – Projeto Básico de Engenharia;
- 8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 8.12.5. ANEXO V - Modelo De Declaração Unificada.

São José de Princesa – PB, 28 de junho de 2024.


MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Documentos de Identidade RG e CPF do proprietário e/ou Sócios, ou documento equivalente;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Alvará de Localização e Funcionamento da sede;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra;

4.2 - Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente.

São José de Princesa – PB, 28 de junho de 2024.


MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A Contratação de Empresa Para execução dos serviços de dos serviços de Pavimentação Em Pedra Poliédrica Nas Comunidades, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL no Município de São José de Princesa-PB, considerada oportuna e imprescindível, serviços esses que serão executados por apenas uma empresa, tal contratação traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados e pela necessidade de gerenciamento centralizado, fatores que proporcionarão vantagens para a Administração no que concerne à operacionalização e otimização dos serviços, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento das ações continuadas, garantindo um melhoria significativa nas estradas vicinais que tenham trechos de acesso difíceis em comunidades do Município de São José de Princesa-PB, além de garantir a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

2.1.2. A contratação faz-se necessária em virtude de não haver contrato vigente de prestação desse tipo de serviço e nem haver no quadro funcional desta administração pública número suficiente de colaboradores para o desenvolvimento de atividades tais quais as previstas na referida contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.1.3. As informações descritas no Termo de Referência, estabelecem os requisitos mínimos para a devida contratação dos serviços. Os serviços do objeto do Termo de Referência são exclusivos do ramo de Engenharia registrada no Conselho de Classe competente, que conta com uma gama de especialidades, agrupadas ou não, de modo que não há de se imaginar conflito de competências, pois, pelo contrário censo, são correlacionados e poderão ser prestados por empresas do ramo pertinente a objeto, que poderá ser traduzida em vantajosidade econômico-financeira para a Administração;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.1.4. Para a estimativa de quantitativos dos serviços foi elaborado projeto básico de engenharia que segue em anexo com o presente termo de referência e servirá como base para apresentação de proposta de preços.

2.1.5. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

3.1.1. O Valor Total Estimado das despesas é de **R\$ 118.901,70 (Cento e dezoito mil, novecentos e um reais e setenta centavos)**, com base nas planilhas de custo do ORSE, SINAPI e CPU de fevereiro de 2024.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.1.1. **Início:** Após a expedição de ordem de serviço.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e, nesse caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- A) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas;
- B) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- C) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;


V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- 8.11. Do procedimento será gerada uma Ata que fará parte do processo.
- 8.12. Integram este Aviso/Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3. ANEXO III – Projeto Básico de Engenharia;
- 8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 8.12.5. ANEXO V - Modelo De Declaração Unificada.

São José de Princesa – PB, 28 de junho de 2024.



MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO III

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA (PEDRA RACHÃO)

LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NAS SEGUINTE LOCALIDADES:
SITIO MARINHO, SITIO CALDEIRÃO I, CALDEIRÃO II,
SITIO ALMAS I, SITIO ALMAS II E SITIO TATAIRA DO SUL.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. APRESENTAÇÃO

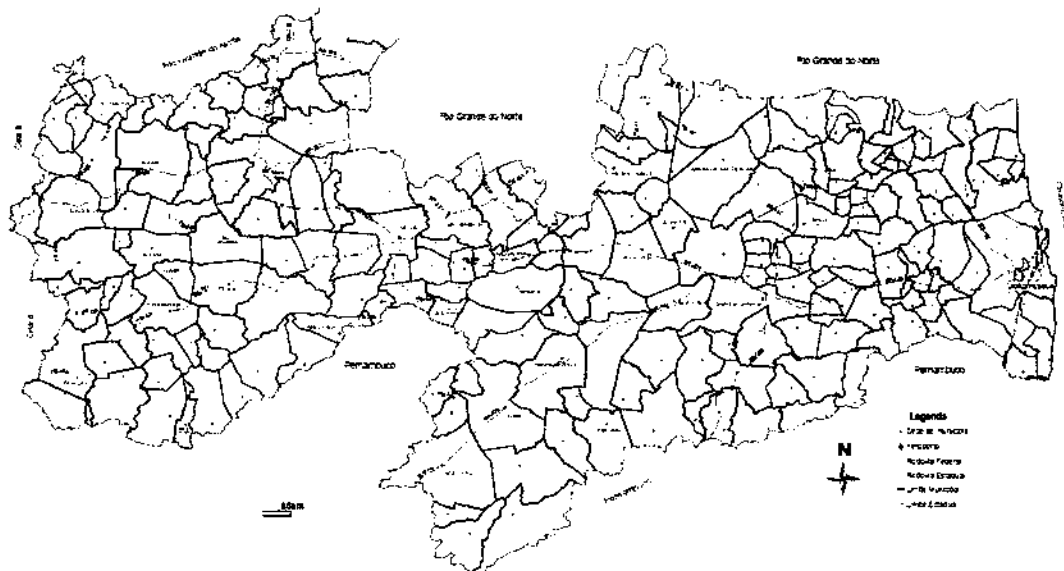
O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedos

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

1.2.1. Localização e Acesso

O município de São José de Princesa está localizado na região do Alto Sertão Paraibano, mais precisamente na microrregião da Serra do Teixeira, a aproximadamente 470 km de distância da capital do Estado. Limita-se a oeste com Manaíra, ao norte e a leste Princesa Isabel e ao sul com o município pernambucano de Triunfo. Ocupa uma área de 158,023 km², inserida na folha Serra Talhada (SB.24-Z-C-V), escala 1:100.000, editada pelo MINTER/SUDENE EM 1972. A sede municipal apresenta uma altitude acima de 700m e coordenadas geográficas de 38° 05' 38" de longitude oeste e 07° 44' 16" de latitude sul.

O acesso a partir de João Pessoa é feito através da BR-230 até a cidade de Patos, onde se toma a PB-110 com destino a Teixeira. Neste ponto, segue-se pela PB-306 até a sede municipal. Abaixo segue mapa de localização do município:



Estado da Paraíba com localização do município de São José de Princesa.

1.2.2. Aspectos Socioeconômicos

De acordo com último censo do IBGE, o município possui uma população de 4.219 habitantes, dos quais 2.139 são homens e 2.080 mulheres. A cidade contém 1.549 domicílios. A população residente na cidade é de 695 habitantes.

A economia da região é composta basicamente da pecuária, com a criação de bovinos e caprinos. Observam-se também plantios pequenos, composto por plantas como o coqueiro anão, o gigante, cultivo de hortaliças. Existe ainda a produção do queijo, manteiga e vários derivados do leite, tudo produzido artesanalmente.

1.2.3. Aspectos Fisiográficos

Em termos climatológicos o município acha-se inserido no denominado "Polígono das Secas", constituindo um tipo semiárido quente e seco, segundo a classificação de Köppen (1956). As temperaturas são elevadas durante o dia, amenizando a noite, com variações anuais dentro de um intervalo 23 a 30° C, com ocasionais picos mais elevados, principalmente durante e estação seca. O regime pluviométrico, além de baixo é irregular com médias anuais acima de 750mm/ano. Devido à variações de fatores climáticos ocorre valores acima e a abaixo do índice considerado. No geral caracteriza-se pela presença de apenas 02 estações: a seca que constitui o verão e a chuvosa denominada pelo sertanejo de inverno. Convém frisar, que devido à variação do relevo o índice pluviométrico da microrregião compreendida entre Manaíra e Teixeira é maior que o das outras áreas do oeste paraibano.

A vegetação é de pequeno porte, típica de caatinga xerofítica, onde se destaca a presença de cactáceas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte.

Os solos são resultantes da desagregação e decomposição das rochas cristalinas do embasamento, sendo em sua maioria do tipo Podzólico vermelho-amarelo de composição areno-argilosa, tendo-se localmente latossolos e solos de aluvião.

A rede de drenagem é do tipo intermitente e seu padrão predominantemente dentrítico. Devido à existência de fraturas geológicas, mostra variações para angular e retangular. Seus demais cursos ~~de~~ água incluindo o Riacho das Bruscas constituem afluentes da denominada Bacia do Rio Piancó.

O relevo acha-se incluso na denominada "Planície Sertaneja", a qual se o "Pd2",

constitui um extenso pediplano arrasado, onde localmente destacam-se serras alongadas e alinhadas ao longo da estrutura geológica regional, cujo domínio topográfico estende-se de Manaíra a Teixeira.

1.2.4. Aspectos de Infraestrutura

O município dispõe de serviço de telefonia fixa e móvel. A cidade possui a grande maioria de suas ruas pavimentadas com paralelepípedos, contudo algumas ruas ainda não são pavimentadas. O sistema de abastecimento de água existente é gerido e operado pela Prefeitura Municipal e atende toda a malha urbana municipal. A cidade não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, contudo todas as residências são dotadas de sistema individualizado de tratamento composto por fossa e sumidouro.

1.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Toda a pavimentação das citadas áreas será feita com a utilização de pedras Poliédricas em formato de pedra de mão, assentadas sobre colchão de areia, com altura de 0,10m, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O espaçamento das juntas será de 1,50cm. A disposição deste assentamento segue esquematizada na figura 1.

A drenagem de águas pluviais de todas as ruas será realizada de forma superficial. Para garantir tal drenagem, em todo o perímetro serão executados meios-fios Pré moldado em concreto, com dimensões de 1,00x0,12x0,35m, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A pavimentação proposta foi concebida com inclinações transversais no sentido Lateral da estrada, evitando assim acúmulo de água sobre o pavimento.

Serão implantadas também, **PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA** (D=0,40m) na Ladeira contida neste projeto, placas de sinalização viária, seguindo padronização do Conselho Nacional de Trânsito.

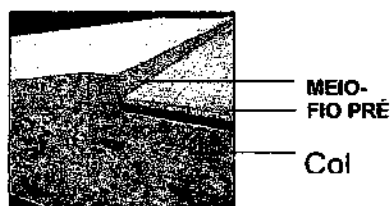


Figura 1: Detalhe esquemático do assentamento da pavimentação

1.3.1. Drenagem de Águas Pluviais

Para os dispositivos de drenagem superficial (meios-fios) utilizados no projeto em questão, as vazões de projeto são igualadas à capacidade hidráulica destes dispositivos em função das suas dimensões, declividade das ruas, rugosidade das paredes, etc.

Tal estudo consiste em definir a seção transversal e a altura máxima permissível da lâmina d'água nos meio-fio da Ladeira a ser pavimentada.

Este dimensionamento encontra o comprimento crítico da linha d'água devendo ser feito com a seção escolhida, em vista das

particularidades do terreno, como declividades transversal e longitudinal e precipitação pluviométrica, em função do greide projetado.

Será permitido o escoamento superficial desde que a faixa inundável das sarjetas não ultrapasse 0,80m. A velocidade máxima não deverá ultrapassar 3,0m/s para evitar a erosão do pavimento executado.

No presente projeto temos declividades variadas.

Nestas condições, vamos analisar a capacidade de escoamento superficial da Ladeira, pois a mesma apresenta as condições mais desfavoráveis dentre as demais do projeto. A sua extensão linear é de 481,00 metros, a declividade longitudinal média de 0,078m/m.

• **Cálculo da vazão de projeto:**

A vazão de projeto foi calculada através do Método Racional:

$$Q_p = 0,278 \cdot 10^{-6} \cdot C \cdot I \cdot A$$

onde:

Q_p = Vazão de projeto, em m³/s;

C = Coeficiente de escoamento, ou run-off (adimensional), considerado assim:

Superfícies em concreto = 1,00;

Taludes e áreas gramadas = 0,60;

Superfícies pavimentadas = 0,90 (valor considerado);

I = Intensidade de chuva, = 106 mm/h (Tempo de concentração = 6min; e período de recorrência = 10anos);

A = Área da bacia de contribuição, em m².

Entendendo-se que a área da bacia de contribuição é a correspondente a:

D = largura do implúvio, que no caso é a largura;

L = comprimento ou extensão da bacia de contribuição, que será considerado o como o comprimento crítico da linha d'água.

Para a largura do implúvio foram considerados os seguintes dados:

- Largura da rua = 5,00m;
- Logo: D = 5,00 metros.

Assim, temos:

$$Q_p = 0,278 \cdot 10^{-6} \cdot C \cdot I \cdot A = 0,278 \cdot 10^{-6} \cdot C \cdot I \cdot D \cdot L = 0,00022L$$

• **Cálculo da capacidade hidráulica do dispositivo:**

O dimensionamento hidráulico da seção de vazão do dispositivo é obtido aplicando-se a equação de Manning associado à equação da continuidade, ou seja:

$$Q = A \cdot V$$

onde:

Q = Vazão, em m³ /s;

A = Área molhada do dispositivo, em m²;

V = Velocidade de escoamento em m/s, que é dada pela fórmula de Manning:

$$V = \frac{R^{\frac{2}{3}} \cdot i^{\frac{1}{2}}}{n}$$

onde:

R = Raio hidráulico, em metros;

i = Declividade longitudinal do dispositivo, em m/m = 0,089m/m;

n = Coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional – Valor adotado = 0,017.

Considerando uma altura máxima de 0,10m de água na linha d'água, temos:

- a largura máxima de inundação de cada lado da rua é igual a 1,00m;

- a área molhada da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica $A = (0,10 \times 1,00)/2 = 0,05\text{m}^2$;
- o perímetro é obtido pela altura no meio fio 0,10m, somado da hipotenusa do triângulo: $(0,10 + 1,005)$, o que resulta $P = 1,105\text{m}$;
- o raio hidráulico é obtido dividindo-se a área pelo perímetro, logo $R = 0,05/1,105 = 0,045\text{m}$.

Assim, a velocidade máxima na calha da linha d'água junto ao meio fio projetado será:

$$V = \frac{R^{\frac{2}{3}} i^{\frac{1}{2}}}{n} = \frac{0,045^{\frac{2}{3}} \cdot 0,089^{\frac{1}{2}}}{0,017} = 2,22\text{m/s}$$

A velocidade máxima obtida é menor do que 3,00m/s (limite máximo), logo não ocasionará erosão na superfície do pavimento.

Aplicando-se a equação da continuidade, temos:

$$Q = A V = 0,05 \cdot 2,22 = 0,111\text{m}^3/\text{s}$$

Igualando-se a vazão de projeto à capacidade hidráulica dos meios-fios, temos:

$$Q_p = Q \leftrightarrow 0,00022L = 0,111 \leftrightarrow L = 504,55\text{m}$$

Sendo assim, a linha d'água formada pela implantação de meios-fios é suficiente para drenar a vazão de máxima enchente

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (3,00x2,00)m no modelo adotado pela PMSJP.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

2.2. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.3. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão e o próprio pavimento. A Regularização do terreno é executada na camada superior destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço será executada com a utilização de motoniveladora.

2.4. COLCHÃO DE AREIA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do Paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

2.5. PAVIMENTAÇÃO

As pedras deverão ter formato Polipédrico com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rua, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Pavimento.

Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rua entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira pedras, ao lado de um dos cordéis transversais. A pedra poliédrica será assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia a pedra, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos poliédros, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª.

fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, a pedra de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do pedra da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

2.6. MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO

Deverão ser colocadas banquetas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro . O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

2.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a conclusão da obra, esta deverá ser completamente limpa antes de ser entregue ao poder público, e todo o material oriundo de resto de obra deveser retirado.

Quaisquer procedimentos que por ventura necessitem ser adotados durante a execução da obra e que não estejam previstos neste memorial descritivo deverão ser devidamente acordados com a fiscalização, e registrados em Livro Diário de Obras.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

OBS: Todos os serviços acima descritos deverão obedecer às medidas do projeto.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

1.0 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do sub-leito será medida em metros cúbicos, calculados com base na largura da plataforma, projetada, e na extensão medida pelo estaqueamento, para os serviços realmente executados de acordo com os Projetos e Especificações.

O pagamento da regularização do sub-leito será efetuado para uma quantidade de metros cúbico medida pelo preço unitário proposto pela Execução de Regularização do Sub-leito, que compreenderá a remoção de vegetação ou solo orgânico, operação de conformação, espalhamento, escarificação, transporte de água, material, equipamento e incidências relativas a este serviço.

Quando a Executante for instruída a deixar a camada final de terraplanagem em condições de regularização, tais como estabelecidos nesta Especificação, o pagamento do material aplicado na camada citada será feito pelo item próprio de terraplanagem, e apenas a execução da Regularização será paga na forma desta Especificação, não havendo assim pagamento para material adicional para regularização.

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação:

com pedra Poliédrica sobre base em colchão de areia, consiste de um revestimento de pedras de mão, assentes por processos manuais sobre o colchão de areia rejuntadas, com argamassa de cimento - areia (1:3).

Guia:

É uma peça pré moldada destinada a:

Limitar a pista pavimentada;

- . Proteger o pavimento;

- . Evitar o deslocamento das pedras

As arestas livres das guias deverão ser ligeiramente arredondadas. Ou seja, o piso e o espelho deverão formar um ângulo obtuso tal que, dando-se ao piso uma declividade de 2%, o espelho apresente sobre a vertical uma inclinação de 10%.

Meio-fio:

É o conjunto de guias assentes e alinhadas ao longo das extremidades da pista.

Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões.

Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curvas projetadas.

Espelho:

É a face livre e aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 20 a 30cm de altura exposta.

Piso:

É a face superior do meio-fio, com 15 cm de largura.

Linha D'água:

Denomina-se linha d'água, as fileiras de pedras dispostas juntas aos meios-fios e paralelamente a estes em sua maior dimensão, cuja finalidade é facilitar o escoamento de águas pluviais.

3.0 - BASE PARA REVESTIMENTO DE PEDRA RACHÃO

A base será do seguinte tipo:

Colchão de Areia (ou Pó de Pedra):

Sobre o sub-leito preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia (pó de pedra) com 15cm de espessura destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos. Sobre essa camada receberão o rejuntamento e acabamento de acordo com o que vai adiante preceituado.

A areia empregada no colchão será procedente do rio ou jazida, devendo ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, preferencialmente siliciosas, isentas de torrões de terra e de outras substâncias estranhas.

4.0 - ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Deverão ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

O fundo da vala deverá ser regularizado e, em seguida aplicado.

Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento será colocada no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado e assim por diante, até atingir o nível desejado.

Sobre o fundo da vala apiloada e limpa, prepara-se uma base de concreto de cimento, com 10cm de espessura e resistência, a compressão de 15Kg/cm² em 28 dias sobre a qual serão assentadas as guias. Neste assentamento as guias obedecerão ao alinhamento estabelecido no projeto e de modo que o piso coincida com o nível do pavimento depois de construído.

As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do pavimento. Não será tolerado desvio de mais de 5mm em relação do alinhamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	LOCALIDADE: SÍTIO MARINHO
LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO MARINHO	DATA: 14/06/2024
DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)	BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 102,87	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M ²	190,50	0,45	0,54	R\$ 102,87	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 13.422,63	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:12	M ²	190,50	58,72	70,46	R\$ 13.422,63	101172
VALOR TOTAL						R\$ 13.525,50	

JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1501348525



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DATA: 14/06/2024

LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO MARINHO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
LOCALIDADE: SÍTIO MARINHO				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
		M	Obs: (Comprimento x Largura)	63,50 3,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M	Obs: (Comprimento x Largura)	63,50 3,00 190,50
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_06/2016	M	Obs: Comprimento da Lateralx2	2,00 0,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:1:7	M	Obs: (Comprimento x Largura)	63,50 3,00 190,50

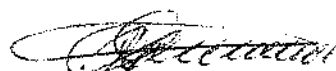
JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO MARINHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	102,87	0,76	102,87	102,87
3.0	PAVIMENTAÇÃO	13.422,63	99,24	13.422,63	13.422,63
TOTAL R\$		13.525,50		13.525,50	13.525,50
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					13.525,50
ACUMULADO %					100,00
			VALOR R\$	TOTAL	1º MÊS
				13.525,50	13.525,50
			VALOR TOTAL R\$	13.525,50	13.525,50


 JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N° 1501348525



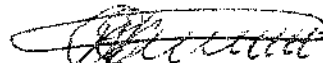


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	LOCALIDADE: CALDEIRÃO TRECHO - 01
LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO-01	DATA: 14/06/2024
DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)	BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					RS 60,75	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M ²	112,50	0,45	0,54	RS 60,75	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					RS 7.926,75	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1 12	M ²	112,50	58,72	70,46	RS 7.926,75	101172
VALOR TOTAL						R\$ 7.987,50	


JOSE CLAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

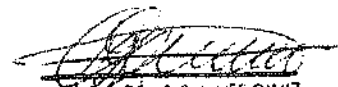
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DATA: 14/06/2024

LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO - 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.	
LOCALIDADE: CALDEIRÃO TRECHO - 01					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		M ² Obs: (Comprimento x Largura)	37,50	3,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M ² Obs: (Comprimento x Largura)	37,50	3,00	112,50
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_06/2016	M ² Obs: (Comprimento da Ladeira)x2		2,00	0,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 2:1:2	M ² Obs: (Comprimento x Largura)	37,50	3,00	112,50


JOSE GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

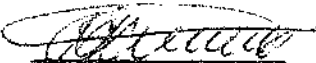


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO-01

ITEM	DISGRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	60,75	0,76	60,75	60,75
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.926,75	99,24	7.926,75	7.926,75
TOTAL R\$		7.987,50		7.987,50	7.987,50
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					7.987,50
ACUMULADO %					100,00
			VALOR R\$	TOTAL	1º MÊS
				7.987,50	7.987,50
			VALOR TOTAL R\$	7.987,50	7.987,50


 JOSÉ CLAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N° 1501348525



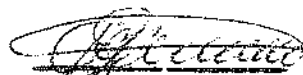


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	LOCALIDADE: CALDEIRÃO TRECHO - 02
LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO II	DATA: 14/06/2024
DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)	BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 176,58	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	327,00	0,45	0,54	R\$ 176,58	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 23.040,42	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACÇO 1:12	M²	327,00	58,72	70,46	R\$ 23.040,42	101172
VALOR TOTAL						R\$ 23.217,00	


JOSE CLAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

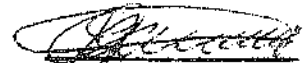
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DATA: 14/06/2024

LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.		
LOCALIDADE: CALDEIRÃO TRECHO - 02						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		M	Obs: (Comprimento x Largura)	108,00	3,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M	Obs: (Comprimento x Largura)	108,00	3,00	327,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RÍTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X18X30 CM; (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_06/2016	M	Obs: (Comprimento da Ladeira)x2	2,11	0,00	
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:13	M	Obs: (Comprimento x Largura)	108,00	3,00	327,00


JOSE GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

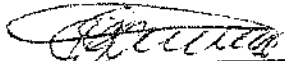


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	176,58	0,76	176,58	176,58
3.0	PAVIMENTAÇÃO	23.040,42	99,24	23.040,42	23.040,42
TOTAL R\$		23.217,00		23.217,00	23.217,00
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					23.217,00
ACUMULADO %					100,00
				TOTAL	1º MÊS
			VALOR R\$	23.217,00	23.217,00
			VALOR TOTAL R\$	23.217,00	23.217,00


 JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N.º 1601348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	LOCALIDADE: SÍTIO ALMAS-01
LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO ALMAS-01	DATA: 14/06/2024
DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)	BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					RS 129,60	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	270,00	0,48	0,48	RS 129,60	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					RS 19.024,20	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:12	M²	270,00	59,72	70,46	RS 19.024,20	101172
VALOR TOTAL						R\$ 19.153,80	

JOSÉ LAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525



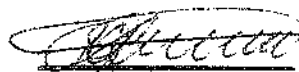
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA LOCAL: SÍTIO ALMAS-01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
LOCALIDADE: SÍTIO ALMAS-01				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1		M	Obs (Comprimento x Largura)	90,00 1,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVEIADORA	M	Obs (Comprimento x Largura)	90,00 3,00 270,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO REFO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_06/2016	M	Obs (Comprimento da Ladeira x 2)	2,00 0,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REFILAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3:2	M	Obs (Comprimento x Largura)	90,00 3,00 270,00


JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

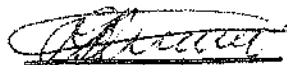


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO ALMAS-01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	129,60	0,68	129,60	129,60
3.0	PAVIMENTAÇÃO	19.024,20	99,32	19.024,20	19.024,20
TOTAL R\$		19.153,80		19.153,80	19.153,80
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					19.153,80
ACUMULADO %					100,00
			VALOR R\$	TOTAL	1º MÊS
				19.153,80	19.153,80
			VALOR TOTAL R\$	19.153,80	19.153,80


 JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N.º 1601348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	LOCALIDADE: SÍTIO ALMAS II
LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO ALMAS II	DATA: 14/06/2024
DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)	BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 184,36	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	341,40	0,45	0,54	R\$ 184,36	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 24.055,04	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:12	M²	341,40	56,72	70,46	R\$ 24.055,04	101172
VALOR TOTAL						R\$ 24.239,40	

JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

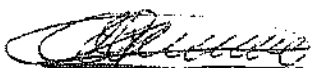
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA


LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM

LOCALIDADE: SÍTIO ALMAS II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.		
LOCALIDADE: SÍTIO ALMAS II						
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		M ²	Obs: (Comprimento x Largura)	113,80	3,00	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M ²	Obs: (Comprimento x Largura)	113,80	3,00	341,40
3.0 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_06/2016	M	Obs: (Comprimento da Ladeira)x2		2,00	0,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:12	M ²	Obs: (Comprimento x Largura)	113,80	3,00	341,40


JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

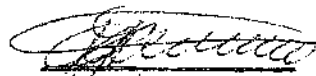


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO ALMAS II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	184,36	0,76	184,36	184,36
3.0	PAVIMENTAÇÃO	24.055,04	99,24	24.055,04	24.055,04
TOTAL R\$		24.239,40		24.239,40	24.239,40
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					24.239,40
ACUMULADO %					100,00
				TOTAL	1º MÊS
			VALOR R\$	24.239,40	24.239,40
			VALOR R\$	-	
			VALOR TOTAL R\$	24.239,40	24.239,40


 JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N.º 1501348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

LOCALIDADE: SÍTIO TATAIRA SUL

LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO TATAIRA SUL

DATA: 14/06/2024

DATA BASE: ABRIL DE 2024 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 85,70% (HORA)

BDI: 20,00%

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 234,09	
1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	MF	433,50	0,45	0,54	R\$ 234,09	79472
2.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 30.544,41	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:12	MF	433,50	58,72	70,46	R\$ 30.544,41	101172
VALOR TOTAL						R\$ 30.778,50	


JOSE GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

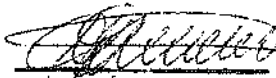
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DATA: 14/06/2024

LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO TATAIRA SUL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.	
LOCALIDADE: SÍTIO TATAIRA SUL					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		Obs: (Comprimento x Largura)	144,50	3,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTORIZELADORA	Obs: (Comprimento x Largura)	144,50	3,00	433,50
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_06/2016	Obs: (Comprimento da estrada)x2		2,00	0,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:1:2	Obs: (Comprimento x Largura)	144,50	3,00	433,50


JOSE CLAUDÊNCIO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 1601348525

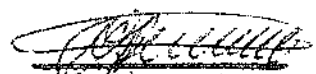


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA
 DATA: 14/06/2024
 LOCAL: ESTRADA DE RODAGEM NO SÍTIO TATAIRA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	1º MÊS
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	234,09	0,76	234,09	234,09
3.0	PAVIMENTAÇÃO	30.544,41	99,24	30.544,41	30.544,41
TOTAL R\$		30.778,50		30.778,50	30.778,50
TOTAL %			100,00		100,00
ACUMULADO R\$					30.778,50
ACUMULADO %					100,00
				TOTAL	1º MÊS
			VALOR R\$	30.778,50	30.778,50
			VALOR TOTAL R\$	30.778,50	30.778,50


 JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 N.º 1601348525





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240635728

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240635501

1. Responsável Técnico

JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1601348525

Registro: 1601348525PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

RUA Capitão Manoel Lopes

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 01.612.684/0001-45

Nº: s/n

CEP: 58758000

Contrato: 035/2024

Celebrado em: 18/06/2024

Valor: R\$ 118.901,70

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS SÍTIO: MARINHO, CALDEIRÃO I, CALDEIRÃO II, ALMAS I, ALMAS II, TATAIRA SUL

Nº: S/N

Complemento: ÁREA RURAL

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOSÉ DE PRINCESA

UF: PB

CEP: 58758000

Data de Início: 18/06/2024

Previsão de término: 01/07/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CPF/CNPJ: 01.612.684/0001-45

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1.674,90	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA(PEDRA RACHÃO) EM ESTRADAS VICINAIS NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO MARINHO, SÍTIO CALDEIRÃO TRCHO I - SÍTIO CALDEIRÃO TRECHO II- SÍTIO ALMAS TRECHO I-SÍTIO ALMAS TRECHO II E SÍTIO TATAIRA SUL - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ - CPF: 301.403.404-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - CNPJ:
01.612.684/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 02/07/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DwbZZ
Impresso em: 04/07/2024 às 12:54:28 por: , ip: 45.168.157.77

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – IV - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES, MARINHO, CALDEIRÃO, ALMAS E TATAIRA SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Valor Total da Proposta ---							

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 015/2024 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 015/2024. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 036/2024, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 015/2024 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)